



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 06/2026

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, higienização e limpeza completa, bem como instalação e desinstalação dos aparelhos de ar condicionado instalados no edifício da Câmara Municipal de Catalão, via Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.2. Da Estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS  TIPO SPLIT MARCAS: AGRATTO, MIDEA, ELETROLUX E PHILCO	SERVIÇO	18	R\$ 288,10	R\$ 5.185,80
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS  TIPO SPLIT MARCAS: AGRATTO, LG, KOMECO, ELETROLUX E PHILCO	SERVIÇO	22	R\$ 300,70	R\$ 6.615,40
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS  TIPO SPLIT MARCAS: AGRATTO E ELETROLUX	SERVIÇO	04	R\$ 273,40	R\$ 1.093,60



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás

<b>04</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS	SERVIÇO	<b>02</b>	R\$ 705,50	R\$ 1.411,00
<b>05</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS  TIPO PISO TETO MARCA: ELGIN	SERVIÇO	<b>04</b>	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
<b>06</b>	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS ATÉ 12.000 BTUS	SERVIÇO	<b>05</b>	R\$ 551,40	R\$ 2.757,00
<b>07</b>	DESIINSTALAÇÃO/REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO	SERVIÇO	<b>05</b>	R\$ 191,30	R\$ 956,50
<b>TOTAL ESTIMADO R\$ 20.499,30</b>					

1.3. - Relação dos ares condicionados para manutenção corretiva, preventiva, higienização e limpeza:

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TOMBAMENTO
AR CONDICIONADO AGRATTO 9000 BTUS	PROTOCOLO	00000000001143
AR CONDICIONADO MIDEA 9000 BTUS	COMPRAS	00000000000473
AR CONDICIONADO MIDEA 9000 BTUS	RECURSOS HUMANOS	00000000000741
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 9000 BTUS	JURIDICO	00000000000435
AR CONDICIONADO MIDEA 9000 BTUS	LICITAÇÃO	00000000000427
AR CONDICIONADO AGRATTO 9000 BTUS	ALMOXARIFADO	00000000001145
AR CONDICIONADO MIDEA 9000 BTUS	ADMINISTRAÇÃO	00000000000474
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 9000 BTUS	COMUNICAÇÃO	00000000001066
AR CONDICIONADO MIDEA 9000 BTUS	INFORMATICA	00000000000552
AR CONDICIONADO AGRATTO 9000 BTUS	SERVIÇOS GERAIS	00000000001144
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 9000 BTUS	VEREADOR DEUSMAR	00000000000078
AR CONDICIONADO MIDEA 9000 BTUS	VEREADOR LUIZ MOREIRA	00000000000243
AR CONDICIONADO MIDEA 9000 BTUS	VEREADOR LUIZ MOREIRA	00000000000244
AR CONDICIONADO AGRATTO 9000 BTUS	VEREADORA SILVIA	00000000001094
AR CONDICIONADO PHILCO 9.000 BTUS	VEREADOR GILBERTO	00000000001400
	<b>TOTAL</b>	<b>15 UNIDADES</b>
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	RECURSOS HUMANOS	00000000001458
AR CONDICIONADO KOMECO 12.000 BTUS	VEREADOR HELSON	00000000000186
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADOR HELSON	00000000001448



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	LEGISLATIVO	00000000001461
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	COPA	00000000001455
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	INFORMATICA	00000000001446
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	ZELADORIA	00000000001449
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADOR CLAUDIO LIMA	00000000001456
AR CONDICIONADO AGRATTO 12.000 BTUS	VEREADOR CLEUBER VAZ	00000000001249
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADOR DEUSMAR	00000000001457
AR CONDICIONADO LG 12.000 BTUS	VEREADOR JAIR HUMBERTO	00000000000227
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADOR JAIR HUMBERTO	00000000001453
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADOR RODRIGO	00000000001459
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADORA ROSANGELA	00000000001447
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADOR GILMAR	00000000001450
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADOR DANIEL	00000000001460
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADORA KELIS	00000000001452
AR CONDICIONADO PHILCO 12.000 BTUS	VEREADOR LEONARDO	00000000001451
	<b>TOTAL</b>	<b>18 UNIDADES</b>
AR CONDICIONADO AGRATTO 18.000 BTUS	PLENARIO	00000000001092
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	VEREADOR JAIR HUMBERTO	00000000000198
AR CONDICIONADO ELECTROLUX 18.000 BTUS	VEREADORA KELIS	00000000000024
	<b>TOTAL</b>	<b>03 UNIDADES</b>
AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	PLENARIO	00000000000714
	<b>TOTAL</b>	<b>01 UNIDADE</b>
AR CONDICIONADO ELGIN 60.000 BTUS	PLENARIO	00000000001428
AR CONDICIONADO ELGIN 60.000 BTUS	PLENARIO	00000000001429
AR CONDICIONADO ELGIN 60.000 BTUS	PLENARIO	00000000001430
	<b>TOTAL</b>	<b>03 UNIDADES</b>

1.4. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.3. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 82, parágrafo 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A vigência da futura ARP – Ata de Registro de Preço, será por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

1.5. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.6. Os serviços de manutenção será condicionado à solicitação da contratante, sempre que houver paralização do equipamento, visando a correção do defeito que venha prejudicar o normal funcionamento.

1.7. O valor estimado desta contratação é de R\$ 20.499,30 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Uma melhor qualidade do ar está diretamente relacionado ao estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, por isso, uma manutenção preventiva e corretiva é essencial e deve ser executada por pessoas qualificadas, portanto, solicita-se a contratação de tais serviços uma vez que a Câmara Municipal de Catalão não possui em seu quadro de funcionários pessoal qualificado para o desempenho de tais funções.

2.2. A manutenção nos aparelhos de ares condicionados, além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento, é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório, uma vez que a qualidade do ambiente, proporciona bem estar aos colaboradores que trabalham diariamente no edifício.

2.3. Além disso, a falta de manutenção adequada pode resultar em sobrecarga do equipamento, aumentando o consumo de energia elétrica, reduzindo a capacidade de refrigeração e uma maior possibilidade de falhas técnicas, acarretando custos elevados com reparos ou até substituição do aparelho. Portanto, a manutenção e a limpeza do ar condicionado melhora a qualidade do ar, previne problemas de saúde e aumenta a vida útil do aparelho.

2.1. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta, via Registro de Preço.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II e no Artigo 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021:

" Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

“Art. 82 § 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.”

3.2. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, através de atestados de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público e/ou privado.

3.3. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.3.1. Proporcionar conforto térmico para os servidores, agentes políticos e público em geral que frequenta o edifício da Câmara Municipal de Catalão, proporcionando um ambiente salubre para o desenvolvimento das atividades.

3.3.2. Componentes limpos e bem cuidados duram mais, adiando a necessidade de trocar o aparelho inteiro, aumentando a sua vida útil e preservando o bem público;

3.3.3. Aumentar a eficiência energética e diminuir o consumo de energia elétrica, pois a limpeza restaura a capacidade de refrigeração diminuindo o tempo de funcionamento do aparelho;

3.3.4. Identificar e corrigir problemas potenciais (vazamentos, entupimentos de dreno, desgaste de peças) antes que causem paradas inesperadas ou danos maiores, reduzindo custos com manutenção corretiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

3.4. Com isso, a solução é contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, higienização e limpeza nos aparelhos de ares condicionados, para atender a demanda da Câmara Municipal de Catalão, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

4.1.1.1. A contratante assume o compromisso em utilizar de rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, sempre que possível, reutilizar a água de condensação para limpeza de pisos.

4.1.1.2. A contratada deverá optar por produtos biodegradáveis que não poluem o meio ambiente e produtos de baixa toxicidade para limpar serpentinas, turbina e bandejas.

4.1.2. **Da Subcontratação**

4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É recomendável a vistoria ao local pelas licitantes, para que identifiquem as instalações dos equipamentos, visando a obtenção das informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

4.3. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

5.1. A prestação dos serviços inicia-se com a assinatura do contrato, de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Catalão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

5.2. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

5.3. A solicitação para prestação dos serviços será feita pelo Fiscal de Contrato através de Ordem de Serviço encaminhada ao responsável da empresa.

5.4. A empresa contratada deve iniciar os procedimentos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

5.5. Caso não seja possível a execução do serviço no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo prazo de até **12 (doze) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências do estabelecimento, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Todos os serviços de manutenção serão executados mediante apresentação dos relatórios técnicos emitidos pela empresa CONTRATADA junto à Administração da Câmara Municipal de Catalão.

5.8. Imediatamente após a realização de cada manutenção corretiva, a empresa emitirá um relatório simplificado, tipo "check-list", informando os serviços e substituições de peças realizados.

**5.9. Da especificação técnica dos serviços a serem contratados:**

5.9.1. A empresa vencedora deverá providenciar a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, higienização e limpeza dos aparelhos de ar do prédio da Câmara Municipal de Catalão na qual consiste:

5.9.1.1. Os serviços de manutenção incluem consertar ou reparar os aparelhos de ar condicionado que não estejam em pleno funcionamento, caso haja necessidade de substituição de peças/componentes, a contratante deverá providenciar as peças para substituição;

**5.9.1.1.1. Os materiais necessários para a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, exceto**



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

**compressores e placas eletrônicas, que correrão por conta da CONTRATANTE.**

- 5.9.1.1.2. Quando for necessária a substituição de peças ou componentes, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato uma listagem das peças ou componentes necessários;
- 5.9.1.1.3. A peça danificada só poderá ser substituída por outra nova, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 5.9.1.1.4. Todas as peças substituídas deverão ser apresentadas e entregues ao fiscal de contrato;
- 5.9.1.1.5. Nenhuma peça ou produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão.

5.9.1.2. A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios para a realização dos serviços descrito abaixo, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) Recarga de gás;
- b) Troca de capacitores;
- c) Reparos de placas eletrônicas;
- d) Troca de sensores;
- e) Reparo de fiações dos aparelhos;
- f) Troca de compressor;
- g) Troca de tubulação de cobre;

**5.9.1.1.3. Os serviços de higienização e limpeza compreendem:**

- a) Higienização dos filtros, limpeza profunda, que inclui limpeza da carenagem, turbina e da hélice com aplicação de produtos específicos;
- b) Desmontagem, montagem e limpeza da evaporadora;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

- c) Desmontagem, montagem e limpeza da condensadora, verificando o protetor térmico do compressor, além de verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico do gabinete;
- d) Escovação das aletas da evaporadora e condensadora;
- e) Verificação, reparo e reposição, se for o caso, do nível do fluido de gás refrigerante no equipamento;
- f) Reparo de vazamentos de água quando necessário;

5.10. Os serviços serão executados, quando possível, na sede da Câmara Municipal de Catalão, localizado na Avenida Nicolau Abrão, nº 175, Centro, Catalão – GO, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 08h30min às 10h30min e das 13h30min às 15h30min.

5.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.12. Constando-se problemas na qualidade dos serviços prestados, a CONTRATADA fica obrigada a substituir e ressarcir eventuais prejuízos causados à Administração da Câmara Municipal, no prazo de **até 02 (dois) dias**, podendo ser prorrogado esse prazo mediante justificativa formal da empresa.

5.13. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.14. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

- 5.14.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

5.15. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.**

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás

6.7. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

8.1. A presente contratação trata-se da prestação de serviços técnicos profissionais de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência, por meio de especificações usualmente definidas no mercado, conforme Resolução Normativa nº. 006/2022, da Câmara Municipal de Catalão.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 75, inciso II e no Art. 82, parágrafo 6º, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I - Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.6. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO**  
Estado de Goiás

8.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor desta contratação é de R\$ 20.499,30 (vinte mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos, conforme mapa comparativo de preços em anexo.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.39

Ficha: 16

Sub. Elemento: 17

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 26 de março de 2026.

---

**Eudes Gonçalves de Almeida Junior**  
Chefe do Depto. de Compras e Provisões

---

**Adenícia Rosária dos Santos**  
Núcleo de Apoio ao Depto de Compras e Provisões



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO  
Estado de Goiás

Aprovo o presente Termo de Referência, em 26/03/2026.

---

**Jair Humberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO